



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEABRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS – SETOR DE LICITAÇÕES

Rua da Consolação, nº 113, Bairro Boa Vista, Seabra/Bahia - CEP: 46.900-335

CNPJ: 13.922.604/0001-37 – Telefone: (75) 3331-1421

E-mail: licitacao@seabra.ba.gov.br



TERMO DE REFERÊNCIA – TR

Documentos de origem: Documento de Formalização da Demanda (DFD) nº 1044 — Atualizado, de 08/10/2026; Comunicação Interna CI nº 104/2026; Justificativa Técnica ratificada em 08/10/2026; Estudo Técnico Preliminar (ETP) atualizado, de 20/10/2026.

1. DO OBJETO

1.1 Definição. O objeto da presente contratação é a aquisição, com entrega única, de 10 (dez) unidades de playground infantil modular de uso coletivo externo, em estrutura de aço galvanizado com pintura eletrostática a pó e/ou perfis de madeira plástica, com materiais atóxicos e aditivo anti-UV, de alta resistência mecânica, destinados ao atendimento das unidades de Educação Infantil (creches e pré-escolas) da rede pública municipal de ensino de Seabra/BA, incluindo obrigatoriamente o fornecimento do kit completo de fixação/ancoragem ao solo, o transporte até as unidades beneficiárias, a montagem, a instalação, a ancoragem e a orientação técnica de uso seguro, conforme as especificações deste Termo de Referência.

1.2 Natureza e regime de execução. Trata-se de fornecimento de material permanente (bem de capital), a ser executado em parcela única (art. 140, § 1º, da Lei nº 14.133/2021), sem fornecimento parcelado ou contínuo.

1.3 Quantitativo. 10 (dez) unidades, licitadas em lote único, destinadas às 10 (dez) unidades escolares de Educação Infantil de Seabra/BA (creches e pré-escolas), na forma de 1 (uma) unidade por unidade escolar, conforme memória de cálculo constante da DFD nº 1044 atualizada e do ETP.

1.4 Vigência do contrato. O instrumento contratual terá vigência de 6 (seis) meses, contados da data de sua assinatura, sem previsão de prorrogação, em razão do regime de entrega única. A garantia de fabricação de 12 (doze) meses subsiste após o término da vigência, nos termos do art. 96, § 4º, da Lei nº 14.133/2021.

1.5 Reajuste. Mesmo diante da curta vigência contratual igual de 6 (seis) meses, considerando ser cláusula essencial aos contratos administrativos, art. 92 da Lei nº 14.133/2021, é previsto o índice de reajuste do IPCA, após o período de 12 (doze) meses, a contar da data limite para apresentação da proposta no processo de licitação.

2. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

2.1 Descrição da solução. Conforme o ETP atualizado, adotou-se a solução de aquisição de playgrounds modulares certificados conforme a ABNT NBR 16071/2012 (faixa etária de 3 a 12 anos), em estrutura de aço galvanizado com pintura eletrostática a pó e/ou madeira



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEABRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS – SETOR DE LICITAÇÕES

Rua da Consolação, nº 113, Bairro Boa Vista, Seabra/Bahia - CEP: 46.900-335

CNPJ: 13.922.604/0001-37 – Telefone: (75) 3331-1421

E-mail: licitacao@seabra.ba.gov.br



plástica com polietileno rotomoldado, com kit de ancoragem e uso supervisionado, por ser solução de mercado padronizada, com produção em larga escala, certificação INMETRO, ampla competitividade e preço compatível com as referências públicas coletadas (IN SEGES/ME nº 65/2021). A especificação foi revisada para adotar requisitos funcionais mínimos, eliminando elementos restritivos e decorativos exclusivos, em observância ao art. 9º, § 1º, e aos arts. 41 e 42 da Lei nº 14.133/2021 e à Súmula nº 177 do TCU.

2.2 Especificações técnicas obrigatórias do objeto. O playground ofertado deverá atender integralmente ao seguinte descritivo:

- a) material: estrutura em aço galvanizado com pintura eletrostática a pó e/ou perfis de madeira plástica ecológica de alta densidade e polietileno rotomoldado, com aditivo anti-UV, alta resistência mecânica e materiais atóxicos;
- b) dimensões mínimas aproximadas: 5,70 m de comprimento, 5,50 m de largura e 3,60 m de altura total, exigindo área de segurança de aproximadamente 84 m²;
- c) faixa etária de uso: 3 a 12 anos;
- d) composição mínima obrigatória por unidade: 02 (duas) plataformas de acesso em alturas distintas; 01 (um) escorregador; 01 (um) balanço; 01 (uma) escada de acesso com corrimãos; 01 (uma) rampa ou elemento de escalada; guarda-corpos de proteção; e cobertura de proteção solar;
- e) ressalva expressa: as especificações de componentes, formatos e elementos decorativos poderão variar conforme o fabricante, desde que atendidas as exigências funcionais, as dimensões mínimas e os requisitos de segurança deste TR;
- f) kit completo de fixação/ancoragem ao solo (chumbado ou parafusado), incluso no preço;
- g) parametrizações de segurança: guarda-corpos laterais contínuos nos módulos de subida, escorregadores e passarelas; degraus antiderrapantes de baixa declividade; pegadores ergonômicos, viabilizando uso assistido e seguro para usuários a partir de 3 anos de idade.

2.2-A. Ajustes na especificação técnica — não restritiva, indicados de forma expressa:

- a) remoção de componentes específicos e decorativos que caracterizavam direcionamento a modelo ou fabricante único — cobertura cônica, cobertura decorativa tipo coqueiro, guarda-corpo tipo cerquinha, painel interativo tipo jogo da velha, escada com 5 degraus, rampa de escalada com 6 apoios, escorregador em formato de tubo fechado com curvas de 90° e escorregador reto com extensão mínima de 2,35 m — substituídos por requisitos funcionais mínimos, permitindo a participação de diferentes fabricantes com soluções equivalentes;
- b) manutenção das exigências essenciais de segurança e qualidade: certificação ABNT NBR 16071/2012 por órgão acreditado pelo INMETRO, materiais atóxicos, aditivo anti-UV, aço galvanizado com pintura eletrostática a pó, dimensões mínimas, área de segurança e kit de fixação/ancoragem;



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEABRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS – SETOR DE LICITAÇÕES

Rua da Consolação, nº 113, Bairro Boa Vista, Seabra/Bahia - CEP: 46.900-335

CNPJ: 13.922.604/0001-37 – Telefone: (75) 3331-1421

E-mail: licitacao@seabra.ba.gov.br



c) inclusão da expressão "e/ou" entre os materiais (aço galvanizado e madeira plástica) e da ressalva de que componentes, formatos e elementos decorativos poderão variar conforme o fabricante, desde que atendidas as exigências funcionais, dimensões mínimas e requisitos de segurança;

d) fundamento jurídico dos ajustes: art. 9º, § 1º, e arts. 41 e 42 da Lei nº 14.133/2021 (vedação de condições que restrinjam a competitividade e de especificações que direcionem ou favoreçam marca) e Súmula nº 177 do TCU (definição precisa e suficiente do objeto como pressuposto da igualdade entre licitantes); os ajustes não reduzem o nível de segurança exigido, pois preservam integralmente a certificação, as dimensões, a área de segurança e a ancoragem;

e) declaração expressa: a especificação resultante não contém indicação de marca, modelo, fabricante ou elemento decorativo exclusivo, admitindo soluções equivalentes de mercado.

2.3 Certificação e normas. O produto deverá atender integralmente às normas de segurança da ABNT NBR 16071/2012, comprovada por certificação emitida por órgão acreditado pelo INMETRO (IQB ou equivalente). O certificado de conformidade deverá ser apresentado na fase de habilitação e conferido no recebimento definitivo.

2.4 Garantia de fabricação. Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, contada do recebimento definitivo (art. 96, § 4º, da Lei nº 14.133/2021).

2.5 Amostra. Não será exigida amostra, sendo a conformidade do produto verificada nos critérios de recebimento deste TR.

2.6 Visita técnica. A visita prévia às unidades beneficiárias é facultativa, recomendando-se contato com a fiscalização para esclarecimentos sobre as condições de instalação.

2.7 Vedação. É vedado o fornecimento de produtos usados, reconicionados, remanufaturados ou com componentes sem certificação, bem como de produtos que não atendam integralmente ao descritivo.

3. DO PRAZO DE ENTREGA, DO LOCAL E DA EXECUÇÃO

3.1 Prazo de entrega. A entrega, a montagem, a instalação e a ancoragem dos 10 (dez) playgrounds deverão ser concluídas em até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento, a ser encaminhada, após assinatura do instrumento contratual e emissão da nota de empenho, por meio do endereço eletrônico da contratada.

3.2 Local de entrega e instalação. As 10 (dez) unidades escolares de Educação Infantil (creches e pré-escolas) do Município de Seabra/BA, relacionadas abaixo, em horário comercial:



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEABRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS – SETOR DE LICITAÇÕES

Rua da Consolação, nº 113, Bairro Boa Vista, Seabra/Bahia - CEP: 46.900-335

CNPJ: 13.922.604/0001-37 – Telefone: (75) 3331-1421

E-mail: licitacao@seabra.ba.gov.br



Nº	Unidade Escolar	Endereço	Bairro/Localidade
1	KIMIMO NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	Rua José Lourenço Pinto, 868	Nossa Senhora das Graças
2	CRECHE ADELINO THEODORO DE MACÊDO	Rua Manoel Militão, s/n	Bairro União
3	KIMIMO BOA VISTA	Rua Abel Gonçalves Xavier, s/n	Boa Vista
4	CEMEI GEANE MARIA DE SOUZA	Povoado de Lagoa da Boa Vista	Lagoa da Boa Vista
5	CRECHE CARMEM MACIEL ROCHA	Avenida Domingos Nilson / Rua José Lourenço Pinto, 868	Nossa Senhora das Graças
6	CRECHE EDUCANDO COM AMOR	Rua Franklin de Queiroz	Tamboril
7	CRECHE MARDETE MEDEIROS RAMOS	Rua Ermelino Martins Alves, s/n	Boa Vista
8	KIMIMO SANTA LUZIA	(não informado)	Bairro Santa Luzia
9	KIMIMO JOÃO PONDE	(não informado)	Centro
10	NOVA CRECHE	(não informado)	Bairro Boa Vista

3.3 Agendamento. A instalação em cada unidade dependerá de agendamento prévio junto à fiscalização, que coordenará a disponibilidade das áreas e a preparação do solo.

3.4 Inclusões obrigatórias. Integram o objeto, sem custo adicional: transporte, montagem, instalação, ancoragem com kit completo, orientação técnica de uso seguro e entrega do manual de montagem, uso, inspeção e manutenção (1 via por unidade).

3.5 Atraso. O atraso injustificado sujeitará o contratado às penalidades deste TR, inclusive extinção do contrato em caso de atraso superior a 30 (trinta) dias (art. 137, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021).

4. DO VALOR ESTIMADO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 Valor estimado. R\$ 499.510,00 (quatrocentos e noventa e nove mil, quinhentos e dez reais), correspondente a 10 (dez) unidades pelo preço unitário referencial de R\$ 49.951,00 (quarenta e nove mil, novecentos e cinquenta e um reais — mediana), apurado conforme a IN SEGES/ME nº 65/2021 (Cotação nº 152/2026 e Banco de Preços), sem divergência entre a pesquisa e o valor adotado.

4.2 Dotação orçamentária.

ÓRGÃO: 5 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SEABRA

Ação 2.021 - Gestão do Ensino Infantil

Elemento de despesa 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente

FONTE 1542 - FUNDEB complementar da União VAAT



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEABRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS – SETOR DE LICITAÇÕES

Rua da Consolação, nº 113, Bairro Boa Vista, Seabra/Bahia - CEP: 46.900-335

CNPJ: 13.922.604/0001-37 – Telefone: (75) 3331-1421

E-mail: licitacao@seabra.ba.gov.br



A despesa qualifica-se como Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (art. 212 e art. 212-A da Constituição Federal; Lei nº 14.113/2020), observada a vinculação específica da complementação VAAT.

4.3 Empenho. A contratação será precedida de empenho orçamentário (art. 106 da Lei nº 14.133/2021).

5. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.1 Será adotado o critério de julgamento de menor preço global (art. 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021), em lote único.

5.2 O certame observará o tratamento diferenciado favorecedor das microempresas e empresas de pequeno porte (art. 6º, inciso XIV, da Lei nº 14.133/2021; Lei Complementar nº 123/2006, arts. 44 a 48), inclusive a preferência em igualdade de condições.

5.3 Da não adoção da cota reservada de até 25% (vinte e cinco por cento) para participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte (ME/EPP) — justificativa.

A Lei Complementar nº 123/2006, em seu art. 48, inciso III, faculta à Administração reservar, nas licitações para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte (ME/EPP), tratamento este recepcionado e regulamentado no âmbito da Lei nº 14.133/2021 (art. 4º, § 2º, e art. 5º). A adoção da referida cota, contudo, é faculdade da Administração, condicionada à demonstração de sua viabilidade e conveniência no caso concreto, não constituindo obrigação incondicionada.

No presente certame, optou-se, de forma fundamentada, pela NÃO adoção da cota reservada de até 25% (vinte e cinco por cento) para participação exclusiva de ME/EPP, pelas razões técnicas, econômicas e administrativas a seguir expostas:

a) Ausência de empresas locais e regionais enquadradas como ME/EPP no ramo: o objeto consiste na aquisição e instalação de playgrounds modulares certificados conforme a ABNT NBR 16071/2012, com certificação emitida por órgão acreditado pelo INMETRO. Trata-se de equipamento de produção industrial especializada, cujo mercado fornecedor é concentrado em fabricantes de médio e grande porte, sediados predominantemente em outros estados da Federação. Não foram identificadas, no âmbito local (Município de Seabra/BA) e regional (Estado da Bahia e região circunvizinha), empresas enquadradas como ME/EPP que atuem no fornecimento e na instalação de playgrounds com as características técnicas e a certificação exigidas neste Termo de Referência, aptas a disputar a cota reservada em condições de igualdade e de qualidade.

b) Risco de contratação mais onerosa: a reserva de cota para participação exclusiva de ME/EPP, na ausência de fornecedores locais e regionais habilitados, poderia restringir a competitividade do certame e resultar em propostas com preços superiores aos praticados pelo mercado, em detrimento da economicidade que deve orientar a contratação pública (art.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEABRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS – SETOR DE LICITAÇÕES

Rua da Consolação, nº 113, Bairro Boa Vista, Seabra/Bahia - CEP: 46.900-335

CNPJ: 13.922.604/0001-37 – Telefone: (75) 3331-1421

E-mail: licitacao@seabra.ba.gov.br



5º e art. 11 da Lei nº 14.133/2021). A eventual contratação de fornecedor não especializado, apenas para cumprimento formal da cota, elevaria o custo unitário do equipamento e comprometeria a vantajosidade da proposta, em prejuízo do interesse público.

c) Risco de não padronização dos equipamentos públicos: a adoção da cota reservada poderia resultar na aquisição de playgrounds de fabricantes distintos, com especificações, dimensões, componentes e padrões de montagem divergentes, comprometendo a padronização dos equipamentos públicos da rede municipal de Educação Infantil. A padronização é essencial para assegurar uniformidade de qualidade e segurança, facilitar a manutenção preventiva e corretiva, simplificar a reposição de peças e componentes sob garantia e viabilizar a gestão patrimonial e a fiscalização dos bens, além de permitir ganhos de escala e de eficiência administrativa.

d) Compatibilidade com o tratamento diferenciado: a não adoção da cota reservada não afasta o tratamento diferenciado e favorecedor das ME/EPP previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e na Lei nº 14.133/2021, que permanece integralmente assegurado no certame, notadamente por meio da preferência em igualdade de condições (empate ficto), da possibilidade de regularização fiscal e documental e das demais prerrogativas aplicáveis, conforme disposto na subseção 5.2 deste Termo de Referência.

Diante do exposto, resta demonstrada a inviabilidade e a inconveniência da adoção da cota reservada de até 25% (vinte e cinco por cento) para participação exclusiva de ME/EPP no presente certame, em razão da ausência de empresas locais e regionais enquadradas no ramo, do risco de contratação mais onerosa e da possível não padronização dos equipamentos públicos, justificando-se, portanto, a manutenção do objeto em lote único, sem reserva de cota, em observância aos princípios da economicidade, da eficiência e do interesse público.

6. DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

6.1 Habilitação jurídica:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;
- d) inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso;
- e) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEABRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS – SETOR DE LICITAÇÕES

Rua da Consolação, nº 113, Bairro Boa Vista, Seabra/Bahia - CEP: 46.900-335

CNPJ: 13.922.604/0001-37 – Telefone: (75) 3331-1421

E-mail: licitacao@seabra.ba.gov.br



6.2 Regularidade fiscal, social e trabalhista: certidões ou comprovantes de regularidade fiscal federal (RFB/PGFN), estadual e municipal; regularidade do FGTS (CRF); regularidade trabalhista (CNDT); e regularidade social, na forma do edital.

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativa ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- f) As microempresas e empresas de pequeno porte poderão apresentar a documentação fiscal e trabalhista após o julgamento das propostas, nos termos do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006, hipótese em que será concedido prazo para regularização antes da assinatura do contrato.

6.3 Qualificação técnica: atestado de capacidade técnica ou documento similar que comprove a aptidão do licitante para executar o objeto, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o fornecimento e a instalação de playgrounds, parques infantis ou equipamentos de recreação infantil com características similares às do objeto (uso externo coletivo, faixa etária e certificação).

6.4 Qualificação econômico-financeira (art. 82, § 1º, da Lei nº 14.133/2021): será feita exclusivamente por meio de certidão negativa de falência e de concordata, ficando dispensada a exigência de balanço patrimonial, faturamento mínimo, índices contábeis ou valores patrimoniais.

6.5 Documentação do produto: certificado de conformidade INMETRO (IQB ou equivalente) referente à ABNT NBR 16071/2012 e declaração de que o produto ofertado atende integralmente às especificações deste TR.

7. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1 Obrigações do contratado:

- a) fornecer as 10 (dez) unidades do objeto em conformidade integral com as especificações da seção 2;
- b) realizar o transporte até as 10 (dez) unidades escolares beneficiárias, respondendo pelos danos ocorridos no transporte e na montagem (art. 120 da Lei nº 14.133/2021);
- c) executar a montagem, a instalação e a ancoragem com o kit completo, conforme o manual do fabricante e a ABNT NBR 16071/2012;



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEABRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS – SETOR DE LICITAÇÕES

Rua da Consolação, nº 113, Bairro Boa Vista, Seabra/Bahia - CEP: 46.900-335

CNPJ: 13.922.604/0001-37 – Telefone: (75) 3331-1421

E-mail: licitacao@seabra.ba.gov.br



- d) entregar o manual de montagem, uso, inspeção e manutenção, em 1 (uma) via por unidade;
- e) prestar orientação técnica presencial, ou equivalente documentada, aos servidores das unidades sobre uso seguro, rotinas de supervisão por faixa etária, checagem de estabilidade estrutural, conferência de torque das fixações e identificação de desgastes;
- f) fornecer à Administração as especificações técnicas da base amortecedora de impacto compatível com a altura de queda crítica de projeto (HIC) de cada equipamento;
- g) cumprir o prazo de entrega de 30 (trinta) dias corridos;
- h) corrigir, sem ônus, as não conformidades apontadas no recebimento, em até 10 (dez) dias corridos (art. 141, § 2º, da Lei nº 14.133/2021);
- i) honrar a garantia de fabricação de 12 (doze) meses, com reposição ou reparo sem ônus;
- j) manter, durante toda a vigência contratual, a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária;
- k) designar preposto formalmente aceito pela Administração (art. 117, § 3º, da Lei nº 14.133/2021);
- l) responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e civis resultantes da execução do contrato (art. 121);
- m) indenizar os danos causados à Administração ou a terceiros por sua culpa ou dolo (arts. 102 e 120);
- n) abster-se de subcontratar, total ou parcialmente, o objeto;
- o) não alterar o objeto sem autorização formal da Administração;
- p) observar a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), abstendo-se de coletar, armazenar ou tratar dados pessoais no âmbito do objeto;
- q) aceitar a fiscalização e atender às solicitações legítimas do fiscal;
- r) comunicar imediatamente à fiscalização qualquer fato que impeça ou retarde a execução;
- s) dar destinação ambientalmente adequada às embalagens e resíduos da instalação (Lei nº 12.305/2010);
- t) fornecer a documentação necessária ao tombamento patrimonial dos bens;
- u) assinar os termos de recebimento provisório e definitivo; e
- v) cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

7.2 Obrigações do contratante:



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEABRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS – SETOR DE LICITAÇÕES

Rua da Consolação, nº 113, Bairro Boa Vista, Seabra/Bahia - CEP: 46.900-335

CNPJ: 13.922.604/0001-37 – Telefone: (75) 3331-1421

E-mail: licitacao@seabra.ba.gov.br



- a) efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias corridos contados do recebimento definitivo (art. 141, § 4º, da Lei nº 14.133/2021);
- b) designar formalmente o fiscal do contrato (art. 117);
- c) preparar o solo das áreas de instalação e providenciar, antes da instalação, a base amortecedora de impacto e o gradil perimetral de isolamento, conforme a Justificativa Técnica ratificada;
- d) disponibilizar o acesso às unidades beneficiárias e as informações necessárias à execução;
- e) realizar o recebimento provisório e definitivo nos prazos e critérios deste TR;
- f) incorporar os bens ao patrimônio municipal, com tombamento e identificação individual;
- g) implementar o livro de inspeção mensal em cada creche;
- h) assegurar as condições de uso seguro (seção 13);
- i) não alterar unilateralmente o objeto;
- j) aplicar as sanções mediante processo administrativo com contraditório e ampla defesa (art. 156, § 1º);
- k) liberar o pagamento após o recebimento definitivo;
- l) comunicar formalmente ao contratado as não conformidades apontadas; e
- m) no prazo de 20 (vinte) dias úteis, responder a eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro.

7.3 Da fiscalização (art. 117 da Lei nº 14.133/2021). Ao fiscal a ser designado no ato de formalização do instrumento contratual, competirá: acompanhar a execução; atestar os recebimentos provisório e definitivo; registrar as ocorrências; comunicar as não conformidades; propor a aplicação de sanções; e representar, em nome da Administração, para a extinção do contrato, quando cabível.

8. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1 Medição. Em razão do regime de entrega única, a medição será única e corresponderá a 100% (cem por cento) do valor global do contrato, após o recebimento definitivo.

8.2 Pagamento. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data do recebimento definitivo (art. 141, § 4º, da Lei nº 14.133/2021), mediante apresentação da nota fiscal, por ordem bancária na conta indicada pelo contratado.

8.3 Não haverá adiantamento, pagamento antecipado (art. 92, § 3º, da Lei nº 14.133/2021).

9. DOS CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEABRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS – SETOR DE LICITAÇÕES
Rua da Consolação, nº 113, Bairro Boa Vista, Seabra/Bahia - CEP: 46.900-335
CNPJ: 13.922.604/0001-37 – Telefone: (75) 3331-1421
E-mail: licitacao@seabra.ba.gov.br



9.1 Recebimento provisório. Após a entrega, será realizada a conferência quantitativa e documental (nota fiscal, certificado de conformidade INMETRO, manual e kit de ancoragem), lavrando-se o termo de recebimento provisório.

9.2 Recebimento definitivo. Ocorrerá após a verificação da qualidade, da montagem, da ancoragem, do funcionamento e da conformidade com a ABNT NBR 16071/2012 e com este TR, lavrando-se o termo de recebimento definitivo.

9.3 Prazo de correção. Apontadas não conformidades, o contratado terá o prazo de 10 (dez) dias corridos, contados da comunicação da Administração, para corrigi-las, prorrogável por igual período mediante solicitação do contratado e aceitação motivada da autoridade competente (art. 141, § 2º, da Lei nº 14.133/2021).

9.4 Recebimento em parcela única (art. 140, § 1º, da Lei nº 14.133/2021).

9.5 A persistência de não conformidades após o prazo de correção sujeitará o contratado às penalidades da seção 11.

10. DAS CONDIÇÕES DE GARANTIA

10.1 Garantia de proposta. Não será exigida garantia de proposta.

10.2 Garantia de execução contratual. Não será exigida garantia de execução do contrato, considerando a natureza do objeto e o regime de entrega única.

10.3 Garantia de fabricação. Será exigida garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, contada a partir do recebimento definitivo (art. 96, § 4º, da Lei nº 14.133/2021), com reposição ou reparo sem ônus, no prazo de correção da seção 9.3, subsistindo após o término da vigência contratual.

11. DAS PENALIDADES

11.1 Nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, ficam previstas as seguintes sanções, isolada ou cumulativamente:

- a) advertência;
- b) multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor global do contrato, limitada a 10% (dez por cento);
- c) multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor global do contrato, nas hipóteses de descumprimento de obrigações principais;
- d) impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta, por até 3 (três) anos;
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por até 10 (dez) anos.



11.2 Todas as sanções serão aplicadas mediante processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa (art. 156 da Lei nº 14.133/2021).

11.3 As multas poderão ser descontadas do pagamento devido, compensadas com créditos do contratado ou cobradas amigável ou judicialmente.

12. DO MAPA DE RISCOS E DA MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

12.1 Mapa de riscos (tabela com 5 colunas – Risco | Probabilidade | Impacto | Medidas de mitigação | Responsável pela mitigação), com as seguintes 10 linhas:

Risco	Probab.	Impacto	Medidas de mitigação	Respons.
1. Atraso na entrega ou instalação	Média	Médio	Multa moratória; extinção se atraso superior a 30 dias; agendamento prévio com a fiscalização	Contratado
2. Não conformidade técnica do produto	Baixa	Alto	Certificação INMETRO na habilitação; recebimento provisório e definitivo; correção em 10 dias corridos	Contratado
3. Acidentes com usuários	Baixa	Alto	ABNT NBR 16071/2012; ancoragem; base amortecedora; supervisão; inspeção mensal	Compartilhado
4. Uso indevido por faixa etária incompatível (berçário)	Baixa	Alto	Condições de uso seguro; gradil perimetral; supervisão; escalonamento de turnos	Contratante
5. Danos no transporte ou na montagem	Baixa	Médio	Responsabilidade do contratado (art. 120); conferência no recebimento	Contratado
6. Solo ou base amortecedora não preparados no prazo	Média	Médio	Cronograma da Administração; coordenação com a fiscalização	Contratante
7. Indisponibilidade de recursos FUNDEB/VAAT	Baixa	Alto	Empenho prévio; confirmação da disponibilidade orçamentária	Contratante
8. Desgaste prematuro ou falha de fabricação	Baixa	Médio	Garantia de 12 meses; inspeção mensal; reposição sem ônus	Contratado
9. Questionamento por órgãos de controle	Baixa	Médio	Processo documentado (DFD, ETP, TR, pesquisa IN SEGES/ME nº 65/2021)	Contratante
10. Insuficiência de concorrência	Baixa	Médio	Descritivo objetivo; sem amostra; sem exigências restritivas; ampla publicidade	Contratante

12.2 Matriz de alocação de responsabilidade (tabela com 3 colunas – Evento/Risco | Responsável | Fundamento/Observação), com as seguintes 14 linhas:

Evento/Risco	Responsável	Fundamento/Observação
--------------	-------------	-----------------------



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEABRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS – SETOR DE LICITAÇÕES

Rua da Consolação, nº 113, Bairro Boa Vista, Seabra/Bahia - CEP: 46.900-335

CNPJ: 13.922.604/0001-37 – Telefone: (75) 3331-1421

E-mail: licitacao@seabra.ba.gov.br



- Fornecimento, transporte, montagem, instalação e ancoragem	Contratado	Objeto contratual (seção 3)
- Conformidade técnica e certificação do produto	Contratado	Art. 102; ABNT NBR 16071/2012
- Danos no transporte e na montagem	Contratado	Art. 120 da Lei nº 14.133/2021
- Garantia de fabricação (12 meses)	Contratado	Art. 96, § 4º
- Correção de não conformidades (10 dias corridos)	Contratado	Art. 141, § 2º
- Encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais do contratado	Contratado	Art. 121
- Danos a terceiros por culpa ou dolo do contratado	Contratado	Arts. 102 e 120
- Preparação do solo, base amortecedora e gradil perimetral	Contratante	Justificativa Técnica ratificada (08/10/2026)
- Supervisão de uso e condições de uso seguro	Contratante	Justificativa Técnica; ETP (seção 13)
- Inspeção mensal e manutenção preventiva	Contratante	ETP; manual do fabricante
- Pagamento (30 dias do recebimento definitivo)	Contratante	Art. 141, § 4º
- Fiscalização da execução	Contratante	Art. 117
- Danos causados pela Administração na execução	Contratante	Art. 120 da Lei nº 14.133/2021
- Acidentes com usuários	Compartilhado	Contratado: conformidade e ancoragem; Contratante: supervisão, base amortecedora e inspeção

13. DAS CONDIÇÕES DE USO SEGURO E DA INFRAESTRUTURA COMPLEMENTAR

13.1 Condições de uso: vedação de uso livre ou desacompanhado; acesso somente em períodos pedagógicos predefinidos, com supervisão direta, contínua e indelegável de professores regentes ou monitores orientados; grade horária segmentada por faixa etária e nível de desenvolvimento psicomotor; bloqueio de acesso dos alunos de berçário (0 a 2 anos) ao equipamento principal; uso assistido e seguro para usuários a partir de 3 anos.

13.2 Infraestrutura complementar. A preparação do solo, a base amortecedora de impacto (piso emborrachado sintético, grama sintética drenante ou caixa de areia tratada, a depender da configuração da unidade) e o gradil perimetral de isolamento com portão de trinco elevado serão providos pela Administração antes da instalação, cabendo ao contratado fornecer as especificações técnicas da base (HIC) e observar o manual do fabricante na ancoragem.

13.3 Placas informativas de utilização assistida serão instaladas pela Administração em cada unidade.

13.4 Inspeção mensal. A Secretaria Municipal de Educação implementará livro de inspeção mensal em cada unidade escolar, com checagem de estabilidade estrutural, conferência de



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEABRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS – SETOR DE LICITAÇÕES
Rua da Consolação, nº 113, Bairro Boa Vista, Seabra/Bahia - CEP: 46.900-335
CNPJ: 13.922.604/0001-37 – Telefone: (75) 3331-1421
E-mail: licitacao@seabra.ba.gov.br



torque das fixações e análise de desgaste das peças e componentes (rotomoldados, metálicos e de madeira plástica)

14. DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

14.1 O contrato poderá ser alterado nos termos do art. 124 da Lei nº 14.133/2021, admitindo-se acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado (art. 124, § 1º), bem como alterações das especificações para melhor adequação técnica aos objetivos (art. 124, inciso I).

15. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

15.1 O contrato poderá ser extinto nos casos do art. 137 da Lei nº 14.133/2021, destacando-se: determinação por razões de interesse público de alta relevância; caso fortuito ou força maior; descumprimento injustificado de obrigações; falência ou insolvência do contratado; atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias; descumprimento de obrigações pela Administração; e supressão de itens por razões de interesse público.

15.2 A extinção será formalizada por termo, com liquidação das obrigações e, quando cabível, aplicação de sanções.

16. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

16.1 O objeto admite equipamentos em estrutura de aço galvanizado com pintura eletrostática a pó e/ou perfis de madeira plástica ecológica (material reciclado e reciclável de alta densidade), com componentes em polietileno rotomoldado e materiais atóxicos, reduzindo a pressão sobre recursos florestais quando utilizada a madeira plástica e assegurando, em qualquer das configurações admitidas neste Termo de Referência, vida útil superior a 10 (dez) anos, resistência às intempéries e à corrosão e baixa geração de resíduos. O aço galvanizado é material reciclável e de alta durabilidade, dispensando tratamentos químicos tóxicos, e a madeira plástica é produzida a partir de material reciclado e reciclável, ambos em conformidade com os critérios de sustentabilidade da contratação.

16.2 O contratado dará destinação ambientalmente adequada às embalagens e resíduos da instalação, em conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010), e apresentará declaração simples da composição dos materiais empregados no equipamento, indicando, quando aplicável, o percentual de material reciclado.

17. DA ACESSIBILIDADE



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEABRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS – SETOR DE LICITAÇÕES

Rua da Consolação, nº 113, Bairro Boa Vista, Seabra/Bahia - CEP: 46.900-335

CNPJ: 13.922.604/0001-37 – Telefone: (75) 3331-1421

E-mail: licitacao@seabra.ba.gov.br



17.1 O objeto promove a inclusão de crianças com diferentes níveis de habilidade e deficiências no direito ao brincar, mediante guarda-corpos laterais contínuos, degraus antiderrapantes de baixa declividade e pegadores ergonômicos que viabilizem o uso assistido.

17.2 A modularidade do sistema deverá admitir acoplamento futuro de componentes acessíveis (rampas e painéis táteis), observadas, no que couber, a ABNT NBR 16071/2012 e a Lei nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão).

18. DA SEGURANÇA FÍSICA, CIBERNÉTICA E PATRIMONIAL

18.1 Segurança física: conformidade com a ABNT NBR 16071/2012 e certificação INMETRO; ancoragem ao solo; base amortecedora; gradil perimetral; supervisão de uso (seção 13).

18.2 Segurança patrimonial: tombamento e identificação individual dos bens; registro fotográfico da instalação; livro de inspeção mensal; garantia de fabricação de 12 meses.

18.3 Segurança cibernética: não aplicável, por se tratar de bem material sem componentes de tecnologia da informação.

19. DA SEGURANÇA JURÍDICA, DA PRIVACIDADE E DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

19.1 O objeto não envolve tratamento de dados pessoais, vedando-se ao contratado a coleta, o armazenamento ou o processamento de dados pessoais no âmbito da execução (Lei nº 13.709/2018 – LGPD).

19.2 A contratação observa a fase preparatória completa (DFD, ETP e TR – art. 17 da Lei nº 14.133/2021) e a controvérsia técnica sobre a faixa etária foi dirimida por Justificativa Técnica ratificada pela autoridade competente.

20. DA CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO

20.1 O contratado prestará a orientação técnica de uso seguro prevista na seção 7.1, alínea e). A Secretaria Municipal de Educação responsabilizar-se-á pela capacitação continuada de professores e monitores, integrada à grade horária escalonada de uso.

21. DA INTEROPERABILIDADE

21.1 Em sentido estrito, não se aplica. Por analogia, o sistema deverá admitir acoplamento futuro de módulos complementares de baixa estatura (uso assistido a partir de 3 anos) do mesmo fabricante ou de padrão compatível, sem substituição da estrutura principal.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEABRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS – SETOR DE LICITAÇÕES
Rua da Consolação, nº 113, Bairro Boa Vista, Seabra/Bahia - CEP: 46.900-335
CNPJ: 13.922.604/0001-37 – Telefone: (75) 3331-1421
E-mail: licitacao@seabra.ba.gov.br



22. DOS REQUISITOS DE QUALIDADE, PRAZO E CUSTO

22.1 Qualidade: conformidade integral com a ABNT NBR 16071/2012, certificação INMETRO e especificações da seção 2.

22.2 Prazo: entrega em 30 (trinta) dias corridos; correção de não conformidades em 10 (dez) dias corridos.

23. DAS CONDIÇÕES DE IMPORTAÇÃO, DA MÃO DE OBRA LOCAL E DA RESPONSABILIDADE SOCIAL

23.1 Importação: não aplicável, por se tratar de produto nacional.

23.2 Mão de obra local (art. 40, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021): não obrigatória, admitindo-se que a equipe de instalação seja composta por profissionais locais.

23.3 Contratação de pessoas em situação de reabilitação do programa de reabilitação profissional do INSS ou de pessoas beneficiárias da política de cotas reservadas a pessoas com deficiência (art. 40, inciso XI): não aplicável, por não haver alocação de pessoal no objeto.

24. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1 Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos junto ao Setor de Licitações e Contratos Administrativos e à fiscalização designada.

24.2 Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 14.133/2021, de seus regulamentos e dos princípios dos arts. 5º, 11 e 12 da mesma Lei.

Seabra/BA, em 08 de outubro de 2026.

MÔNICA RAMOS DE ARAÚJO
Diretora de Planejamento

Validado pelo setor requisitante:

PERLA SILVA ARAÚJO DE SOUZA
Diretora Pedagógica, Administrativa e Financeira

Aprovado pela autoridade competente:

MARÍLIA REGINA SOUZA PEREIRA
Secretária Municipal de Educação